

EDITAL FAPEMIG 03/2015

BOLSA DE INCENTIVO AO PESQUISADOR PÚBLICO ESTADUAL- BIPDT

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei n. 15.433, de 3 de janeiro de 2005, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores de Entidades da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT, destinada a servidor público estadual, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Fomentar a atividade de pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico em área do conhecimento de interesse do Estado e incentivar a qualificação do pesquisador público estadual, por meio da concessão de bolsas de incentivo a pesquisadores, detentores de títulos de mestre e/ou de doutor, com vínculo funcional/empregatício na administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais.

2. NÚMERO DE BOLSAS E PRAZOS

- 2.1** O número de bolsas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir de agosto de 2015. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis, para obtenção de bolsas, as propostas de pesquisadores de Entidades da administração pública, direta ou indireta, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para o pesquisador dedicar-se ao Plano de Trabalho proposto;
- 3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Beneficiário

Para ser beneficiário o candidato deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ser servidor da ativa, em efetivo exercício, da Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2 ter vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Entidade Estadual;
- 3.2.3 integrar formalmente projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por órgão financiador oficial, que esteja em desenvolvimento no dia de encerramento das inscrições para este Edital e com prazo de duração acima de doze meses, contado a partir da data de encerramento do presente Edital;
- 3.2.4 possuir título de mestre e/ou de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.5 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.2.6 ter qualificação, experiência e desempenho destacado na área de conhecimento, na qual atua;
- 3.2.7 não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte;
- 3.2.8 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo estão informados na Tabela a seguir.

Modalidade	Categoria	Nível	Mensalidade (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (BIPDT)	I. DOUTOR	A	1.300,00
		B	1.100,00
	II. MESTRE	-	900,00

- 4.4 Deverá ser, obrigatoriamente, indicada uma Gestora, credenciada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Candidato, da Entidade de vínculo do mesmo ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** mensalidades da BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 deste Edital;
- 5.1.2** despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** arquivo eletrônico contendo cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, destacando a equipe técnica, e com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto;
- 6.3.2** arquivo eletrônico contendo resumo do projeto de pesquisa descrito conforme roteiro disponível no Anexo I;
- 6.3.3** o relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s) indicado(s) no subitem 6.3.1;
- 6.3.4** arquivo eletrônico contendo documento comprobatório da aprovação do financiamento do(s) projeto(s) indicado(s) no item 6.3.1, destacando valor aprovado, início e término previsto.
- 6.3.5** arquivo eletrônico contendo Plano de Trabalho do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas nos doze meses de duração da bolsa. Não serão aceitos Planos de Trabalho com cronogramas de atividades similares ao constante no projeto, nem Planos de Trabalho similares para mais de um candidato;
- 6.3.6** arquivo eletrônico contendo cópia do resumo do currículo Lattes do candidato, incluindo a tabela todas as produções (a partir de 2010) constante no item indicadores de produção disponibilizada na Plataforma LATTES.
- 6.3.7** arquivo eletrônico contendo documento comprovando a defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado do candidato à obtenção da BIPDT.
- 6.4** Caso o candidato já tenha sido beneficiado com a BIPDT no Edital 06/2014 e esteja solicitando nova bolsa, deve preencher e enviar o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, no sistema Everest, até o prazo de encerramento do presente Edital.
- 6.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das Entidades cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço eletrônico da Fundação <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, inovação e relevância dos projetos apresentados nos quais o candidato integra a equipe técnica; a estruturação e adequação do Plano de Trabalho apresentado; o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, quando pertinente e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.2.1 Posicionamento quanto aos níveis: as propostas de bolsa para candidatos com doutorado recomendadas e classificadas na etapa anterior serão posicionadas nos níveis A ou B tendo como base as seguintes diretrizes.

7.2.1.1 Pontuação total atribuída pela Câmara de Assessoramento;

7.2.1.2 Pontuação do currículo atribuída pela Câmara de Assessoramento;

7.2.1.3 Produção científica (dados a serem obtidos no item Todas as Produções constante no Indicadores da Produção do currículo na Plataforma Lattes);

7.2.1.4 Para a bolsa, nível de doutorado, ser classificada no A, a pontuação total e do currículo concedidos pela Câmara devem ser superiores à 90%.

7.2.1.5 Homologação: as propostas recomendadas e posicionadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.3 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.3.1 relevância, originalidade e/ou caráter de inovação e os resultados esperados do(s) projeto(s) apresentado(s), no(s) qual(is) o candidato integra a equipe técnica;

7.3.2 viabilidade de execução e qualidade do Plano de Trabalho do candidato;

7.3.3 currículo do candidato;

7.3.4 competência e experiência prévia do candidato na área de conhecimento do projeto de pesquisa;

7.3.5 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes;

7.3.6 participação em projetos de extensão e de divulgação científica;

7.3.7 atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final da proposta com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 8.2.2** impacto da concessão da bolsa na produção técnico-científica do pesquisador;
- 8.2.3** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas publicações.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Bolsista, a Instituição de vínculo do mesmo e a Gestora, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 10.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em particular à Lei n. 15.433, e ao Manual da FAPEMIG.
- 11.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 11.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 11.4** Não será admitida a transferência da bolsa para outro pesquisador. Havendo desistência por parte do Bolsista, a proposta será cancelada e o repasse do

recurso suspenso.

- 11.5 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.7 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.8 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, obrigatoriamente menção expressa à FAPEMIG.
- 12.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 06 de abril de 2015.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015.

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG

Anexo I

Roteiro

1. SOBRE O PROJETO AO QUAL O PLANO DE TRABALHO SERÁ VINCULADO.

1.1 Título:

Área do conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

Subárea de conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

1.2 Este projeto originará resultado prático (uma nova técnica, uma nova tecnologia, um novo equipamento, uma nova metodologia ou uma nova prática)? Isto é, seus resultados poderão ser imediatamente usados para resolver algum problema prático?

Não. Em um primeiro momento os resultados não poderão ser aplicados, pois haverá necessidade de continuação visando um maior refinamento.

Sim. Imediatamente após a conclusão do projeto, os resultados poderão ser aplicados para solução de um problema prático (Tecnologia, Inovação).

1.3 Este projeto originará conhecimento teórico novo? Isto é, seus resultados poderão significar um avanço do conhecimento a que se refere o projeto?

Não. O projeto não objetiva resolver questões teóricas.

Sim. O projeto visa justamente elucidar uma parte obscura e ainda inexplicada da sua área de conhecimento (Ciência).

1.4 Qual é a questão abordada neste projeto?

Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que é investigada neste projeto. (Máximo 50 palavras)

1.5 Por que este tema é importante para a sua área de conhecimento? Isto é, o que mudará na área de conhecimento específica quando este projeto tiver sido executado? (Máximo 100 palavras).

1.6 Por que este tema é importante para a sua subárea de conhecimento? Isto é, o que mudará nesta subárea de conhecimento quando este projeto tiver sido executado? (Máximo 100 palavras).

2. SOBRE O PLANO DE TRABALHO

2.1 Por que seria importante a FAPEMIG financiar o Plano de Trabalho proposto? (Máximo 100 palavras).

3. ADENDO

Alguma outra informação relevante? Inclua aqui qualquer informação que julgar estritamente importante para a aprovação do Plano de Trabalho e que não está contemplado nas questões acima. (Máximo 100 palavras)